

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

JUSTIFICATIVA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA OS CONTRATOS Nº 20170257, Nº20170254, Nº20170256, Nº20170258 DO PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017-PP.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem a essa diretoria de compras e licitação, solicitar nova PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DE PRAZO por igual período para os contratos acima citados das empresas W. R. P. MARQUES ME, R & J CAMPOS SERVIÇOS LTDA-ME, C. M. DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME e N. AMARAL DA SILVA EIRELE respectivamente que tem como objeto, *LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS*, pois que a prorrogação anteriormente firmada tem seu encerramento em 13/06/2019.

Solicitamos a prorrogação dos contratos acima citados, em virtude de as empresas manterem os mesmos preços do contrato, economizando significativamente por não precisar gastar com publicação de editais, mobilização de pessoal e outras despesas na organização do pregão. Outro fator que abona a prorrogação dos contratos é o fato de que as mesmas, atenderam a demanda e necessidade da secretaria na disponibilização dos equipamentos quando solicitados, contribuindo com o bom desempenho desta secretaria.

A secretaria mantém a necessidade dos mesmos equipamentos, horas e diárias quantificados nos contratos. A necessidade de máquinas e veículos para o ano de 2019/2020 estando dentro do planejamento desta secretaria.

Importa destacar, que em função do Município de Itaituba ter sido contemplado em 2017, com 06 (seis) Caminhões Compactadores de resíduos, portanto, não há a necessidade de prorrogação do Item 011806 do contrato nº 20170254. Pois desde o vencimento do contrato 31/12/2017 o referido item já não vem sendo prorrogado e renovado, estando este automaticamente cancelado por vencimento de vigência desde o vencimento retro citado. Portanto, em

relação ao item 011806, não deve ser realizado prorrogação/renovação conforme justificado acima.

Desta forma entendemos que haverá uma economia significativa na renovação dos referidos contratos. Há não ser desta forma, seremos obrigados a licitar novamente os mesmos equipamentos, haja vista que a secretaria tem um planejamento de terraplanagem em estradas vicinais onde há a necessidade de muitos equipamentos. Na pavimentação urbana há a necessidade também de muitos equipamentos. Na limpeza pública também há a necessidade de equipamentos. A secretaria não tem equipamentos próprios para atender todas as demandas aqui citadas.

Elencamos aqui as CLÁUSULAS DECIMA QUARTA E DECIMA QUINTA do contrato para que essa diretoria dê parecer favorável ao pedido, haja vista que esta secretaria tem justificado interesse na continuação e permanência dos equipamentos nos serviços citados.

Era o que tínhamos para o momento.

Itaituba – Pará, 13 de Junho de 2019.



Orismar Pereira Gomes

Sec. Mul. de Infraestrutura
Dec. nº 004/2017

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº 20170258

Contratada: N AMARAL DA SILVA EIRELE.

Objeto: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

A empresa,

O Contrato nº 20170258 tem como objeto a contratação de empresa para locação de veículos e maquinas pesadas para atender da demanda do Município de Itaituba.

Ocorre que o supracitado contrato teve seu prazo de vigência até 31/12/2017, tendo o mesmo sido prorrogado até 13/06/2019. Diante isto para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada necessita prorrogar-se novamente por igual período inicialmente contratado.

Em qual esta Secretaria consulta à contratada, se esta manifesta-se interessada em manter a locação de veículos e maquinas pesadas, não requerendo correção de valor e forma de execução do contrato.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- A continuidade na locação dos veículos e máquinas já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;
- Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itaituba-PA, 11 de Junho de 2019.


Orismar Pereira Gomes
Sec. Mul. de Infraestrutura
Dec. nº 004/2017

RECEBI EM

11/06/2019

1


N. Amaral da Silva Eirele

CNPJ: 17.412.143/0001-30

RAZÃO SOCIAL: N AMARAL DA SILVA EIRELE

CNPJ: 17.142.143/0001-30

ENDEREÇO: RUA ANTÃO FERREIRA DO VALLE, S/N

BARRIO: BELA VISTA

MUNICÍPIO: ITAITUBA

UF: PA

FONE/FAX: (93) 99111-6868

CEP: 68180-460

Ao

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA

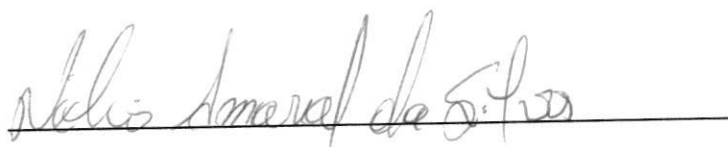
Ref: Contrato nº 20170258

Objeto: Locação de Veículos e Maquinas pesadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Conforme nos enviado documento solicitando prorrogação de prazo referente ao contrato nº 20170258 da Secretaria de infraestrutura do Município de Itaituba – PARÁ, esta empresa aceita a prorrogação/renovação referido contrato mantendo os valores inicialmente e termos inicialmente contratados.

Atenciosamente,

ITAITUBA – PARÁ, 12 DE JUNHO DE 2019.



N AMARAL DA SILVA EIRELE

17.142.143/0001-30